

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos requeridos CAIO STRIFEZZI LENCIONI (CPF: 405.652.158-17), seu cônjuge se casado for, **NEW STAFF CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA** (CNPJ: 11.178.819/0001-60), na pessoa de seu representante legal **APARECIDA DE FATIMA PERLI** (CPF: 079.943.057-92), os compromissários vendedores **ANTONIO ROBERTO DE MATOS** (CPF: 821.640.378-04), seu cônjuge **SILVIA PAVILAVICIUS DE MATOS** (CPF: 056.406.338-08), os anuentes **YANKO PREGELI** (CPF: 011.783.378-98), seu cônjuge **ELIANA FRANCISCA DE PAULA GIGLIO PREGELI** (CPF: 125.609.698-90), **CAIO STRIFEZZI LENCIONI** (CPF: 405.652.158-17) (já assinaram a escritura), seu cônjuge se casado for, a credora tributária **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (Cobrança de Condomínio), **Processo nº 0002938-24.2022.8.26.0704**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO BUTANTÃ/SP**, requerida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RENOIR** (CPF: 405.652.158-17).

A Dra. Tais Helena Fiorini Barbosa, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - O Apartamento nº 141 - Cobertura, localizada nos 14º e 15º andares do Edifício Renoir, situado à Rua Karl Richter nº 69, no 13º Subdistrito Butantã, São Paulo/SP, com a área útil de 413,840m², a área comum de garagem (05 vagas indeterminadas e 1 depósito) de 115,200m², área comum de 229,789m², área total de 758,829m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 10,2129%.

Contribuinte nº 171.166.00719.

Matrícula nº 116.579 do 18º CRI de São Paulo/SP.

ÔNUS/GRAVAMES:

A) Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 11.359,94 até 08/06/2026 e dívida ativa no valor de R\$ 299.883,69, totalizando R\$ 311.243,63 até 08/06/2026.

B) O registro da arrematação do imóvel objeto do presente edital, e, portanto, a transferência da propriedade, depende do registro da última escritura pública de fls. 347-350, cujo processo já foi iniciado, estando pendente apenas do pagamento do ITBI conforme nota de devolução fls. 354, sendo de responsabilidade do arrematante o referido registro e pagamento do ITBI, nos termos das fls. 340 e 356. Esclarece-se que o arrematante será responsável pelo pagamento do ITBI incidente sobre a referida escritura pública bem como as despesas de registro da escritura junto ao 18º. Cartório de Registro de Imóveis.

C) CABE AO INTERESSADO pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloadado diretamente no Condomínio e/ou Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras. Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 1.825.000,00 (janeiro/2024 – Conforme sugestão de fls. 283/294, homologada às fls. 340 e ratificada às fls. 673/674).

2 - AVALIAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL - R\$ 2.057.966,70 (junho/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 273.480,28 (outubro/2024, fls.439/442), que será atualizado por ocasião da arrematação.

4 - DATA DA PRAÇA - 1ª Praça começa em 31/07/2026 às 11h10min, e termina em 05/08/2026 às 11h10min; 2ª Praça começa em 05/08/2026 às 11h11min, e termina em 25/08/2026 às 11h10min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 40% do valor da avaliação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 40% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários

para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados **CAIO STRIFEZZI LENCIONI**, seu cônjuge se casado for, **NEW STAFF CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA**, na pessoa de seu representante legal **APARECIDA DE FATIMA PERLI**, a credora tributária PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada às fls. 152/153, retificado às fls. 240.

Considerando que, ainda pende o registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis, a fim de evitar qualquer questionamento e prevenir litígios, ficam intimados também os terceiros que intervieram na mencionada escritura de fls. 167/170, quais sejam: ANTONIO ROBERTO DE MATOS, seu cônjuge SILVIA PAVILAVICIUS DE MATOS, os anuentes YANKO PREGELI, seu cônjuge ELIANA FRANCISCA DE PAULA GIGLIO PREGELI, CAIO STRIFEZZI LENCIONI, seu cônjuge se casado for.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 16 de junho de 2026.

Eu, _____, Escrevente Digitei,
Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

TAIS HELENA FIORINI BARBOSA
JUÍZA DE DIREITO